



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 110/2025 AO PROJETO DE LEI N° 110/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.004.00.000.0000.000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.004.27.695.0011.1.105.	CONVÊNIO N° 851/2025 - COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE RÉVEILLON	
752 - 3.3.90.39.00.00 2786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.01.09.00000000	Fonte: 2786	100.000,00
	Total da Receita:	100.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipapl de Diamante do Norte, Paraná, 16 de dezembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal